**PORTARIA Nº 3.091, DE 4 DE OUTUBRO DE 2024.**

PUBLICADO NO D.O.M.
Edição nº 1295
Data: 04 / 10 / 2024

***"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.779/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

**FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO**, Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Decreto 6.748/22 e artigo 95 e 95-A da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

**Considerando** o requerimento formulado pela servidora pública **FABIANE BATISTA DA SILVA GOMES – RE nº 13.787,** nos autos do **Processo Administrativo nº 13.779/2023**, onde a mesma pleiteou a concessão de sua licença-prêmio, **30 (trinta) dias**, referente ao quinquenio de 06/03/2017 a 13/10/2023 (Ajustado pela Lei Federal nº 173/20), nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

**Considerando** a certidão acostada as fls. 09 onde certifica que a servidora cumpriu os requisitivos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação da Secretaria Municipal de Educação de fls. 17/19 e demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 13.779/2023.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica concedida à servidora pública **FABIANE BATISTA DA SILVA GOMES – RE nº 13.787**, ocupante do cargo efetivo de **Secretário de Escola, licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias,** relativa ao quinquenio de 06/03/2017 a 13/10/2023 (Ajustado pela Lei Federal nº 173/20), nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações.

**Art. 2º** A licença ora concedida, terá início em **7 de novembro de 2024 e término em 6 de dezembro de 2024**, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 4 de outubro de 2024.

**FABIANE BARBOSA ELEUTERIO**
**Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos**

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

**CAROLINE MACIERI PARMA**
**Secretaria Municipal de Governo**